



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

## P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1094 | Itapevi, 27 de outubro de 2022

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: Felipe Barros / O Liberal / PM



**Prefeitura disponibiliza transporte extra no dia de finados**

# DIA DE FINADOS EM ITAPEVI TERÁ TRANSPORTE EXTRA

Foto: William Leite / PM



## Durante a Operação Finados, a segurança também será reforçada no cemitério

Para o Dia de Finados, a Prefeitura de Itapevi montou uma estratégia especial para facilitar o transporte da população até o cemitério. No dia 2 de novembro, a administração municipal vai disponibilizar uma linha gratuita com um micro-ônibus que fará o trajeto Terminal – Cemitério Municipal (ida e volta), das 8h às 17h.

Além da linha especial gratuita criada pela Prefeitura, o percurso também poderá ser feito por meio das linhas regulares de ônibus: I-19 (Jardim Briquet/ Nova São Paulo) e I-22 (Terminal/Colinas São José), que ligam o terminal central ao cemitério.

Para quem vai de carro, é importante ficar atento às informações de trânsito, já que o acesso será feito exclusivamente

por mão única no quarteirão de entrada do cemitério, na quarta-feira (2). Agentes do Demutran (Departamento Municipal de Trânsito) vão orientar os condutores nas proximidades do local.

O Cemitério Municipal de Itapevi Olavo de Castro funcionará das 7h às 17h, e está localizado na rua Galdêncio Barbosa, 486, no Jardim Julieta.

### Segurança

Durante a Operação Finados, a segurança também será reforçada no cemitério. Atualmente, o patrulhamento já é realizado por agentes da Guarda Civil Metropolitana, que se revezam 24 horas por dia no local.

Os serviços particulares de limpeza e

manutenção dos túmulos estarão proibidos durante o feriado de Finados.

### Missas de Finados no Cemitério

Itapevi também terá uma programação especial de missas no Dia de Finados no cemitério. Serão quatro cerimônias celebradas, em uma estrutura montada pela Prefeitura.

A primeira delas, às 7h, será oficiada pelas Paróquias São Judas Tadeu e São José. Depois, às 9h, é a vez da celebração da Paróquia Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças.

Em seguida, às 12h, é a vez da Paróquia Cristo Rei officiar a cerimônia. As orações se encerram às 15h, com uma missa da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Saúde****Comunicados****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVI  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi, através da Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes, Secretária Municipal de Saúde, convida a população a participar, por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Itapevi da Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2022, Dia 03/11/2022, às 15 horas a ser transmitida ao vivo pelo You Tube (<http://www.youtube.com/tvcamaraitapevi>).

**Vigilância Sanitária****Comunicados**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Laboratórios Pfizer Ltda (RT Gabriela Conti da Costa - protocolo nº 0338/2022) – Processo nº 18067/14.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Laboratórios Pfizer Ltda (Protocolo E20220011894) – Processo nº 14118/2021, Laboratórios Pfizer Ltda (Protocolo E20220011891) – Processo nº 14121/2021, Pfizer do Brasil Ltda (Protocolo E20220012274) – Processo nº 14124/2021, Pfizer Brasil Ltda (Protocolo E20220012287) – Processo nº 14116/2021, Laboratórios Pfizer Ltda (Protocolo E20220011896) – Processo nº 14119/2021, Pfizer do Brasil Ltda (Protocolo E20220012290) – Processo nº 14123/2021.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Lumiradx Healthcare Ltda – Processo nº 8466/2022.

**CANCELAMENTO/DESATIVAÇÃO DE CEVS EXISTENTE:**

Razão Social: Lumiradx Healthcare Ltda (CEVS nº 352250507-464-000128-1-5) – Processo nº 31441/15,.

**INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:**

Razão Social: Upapharma Drogaria Ltda (AIF nº 4042) –

Processo nº 19204/2022.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**Secretaria Cultura e Juventude****Licitações e Contratos****Dispensas****EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com os elementos constantes no Processo nº 019734/2022, reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores atualizações, visando a contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.814/0057-42, para a realização do Curso de Qualificação Profissional de Preparação Para o Mundo do Trabalho, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, visando o atendimento de até 35 (trinta e cinco) adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. Não há repasses, de qualquer natureza, de ambas as partes.

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Tendo em vista o público atendido pelo objeto, com idade entre 14 e 21 anos, em situação de vulnerabilidade social e prestes a concluírem o ano letivo de educação básica, ao fim de 2022. Ainda em promoção de oferta de ensino e preparação do jovem para o mercado de trabalho, de forma gratuita à população e sem repasses, de qualquer natureza, entre os parceiros. O Programa de Qualificação e Preparação Para o Mundo do Trabalho oferecido pela instituição de ensino SENAC, atende o objeto proposto pela Secretaria de Cultura e Juventude e faz jus da possibilidade de contrato com dispensa de licitação, Lei 8.666/93 - Artigo 24 – Inciso XIII.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico****Outros atos oficiais****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N ° 43 /2022**

O Município de Itapevi, através da Secretária de Desenvolvimento Econômico, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral interessadas em contribuir com brindes, uniformes e camisetas para a realização do “Evento da Copa” que ocorrerá durante os meses de novembro e dezembro de 2022.

- Endereço para envio de proposta: Até o dia 14 de Novembro de 2022, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP – CEP: 06693-120).

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

---

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44 /2022 .**

O Município de Itapevi, através da Secretária de Desenvolvimento Econômico, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral para contribuir com toda a infraestrutura do “Evento da Copa” que ocorrerá durante os meses de novembro e dezembro de 2022.

- Endereço para envio de proposta: Até o dia 14 de Novembro de 2022, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP – CEP: 06693-120).

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

---

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45 /2022 .**

O Município de Itapevi, através da Secretária de Desenvolvimento Econômico, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral interessadas em contribuir com a cobertura, transmissão e veiculação pelos meios de comunicação do “Evento da Copa” que ocorrerá durante os meses de novembro e dezembro de 2022.

- Endereço para envio de proposta: Até o dia 14 de Novembro de 2022, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP – CEP: 06693-120).

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

---

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46 /2022**

O Município de Itapevi, através da Secretária de Desenvolvimento Econômico, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral para recebimento de doação na forma de pagamento de cachê artístico de espetáculos musicais e/ou artistas para o “Evento da Copa” que ocorrerá durante os meses de novembro e dezembro de 2022. Em contrapartida o Município autorizará a publicidade da marca, nos termos da legislação vigente, bem como a possibilidade da permissão de uso direto ou indireto do espaço público para exploração da praça de alimentação.

- Endereço para envio de proposta: Até o dia 14 de Novembro de 2022, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP – CEP: 06693-120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120  
Telef.: 4143-7600 – sdu@itapevi.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ao Senhor **José Batista Ribeiro e Rozana Aparecida da Silva Ribeiro**  
Rua Santo Antônio, 08, Itapevi, CEP: 06653190

Ao Senhor **José Batista Ribeiro**, brasileiro, mecânico, RG nº 8.031.128-SSP/SP, CPF nº 694.126.698-77, casado com **Rozana Aparecida da Silva Ribeiro**, brasileira, do lar, RG nº 18.630.902-SSP/SP, a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Itapevi**, por seu Secretário **Walter Tanoue Hasegawa**, no âmbito do Processo administrativo, que trata da regularização fundiária de interesse específico do núcleo Vila Sônia, uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o imóvel de sua propriedade, situado neste Município, objeto da matrícula nº 47.886 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia, integra núcleo urbano informal denominado Vila Sônia (parte do loteamento Vila Santo Antônio da Boa Vista, ficando, portanto, **NOTIFICADA**, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, ficando Vossa Senhoria advertida no sentido de que, passados 30 (trinta) dias da publicação deste edital, a Municipalidade de Itapevi tomará as providências cabíveis para proceder a Reurb do núcleo urbano informal que abrange o imóvel de sua propriedade, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17.

*Walter Tanoue Hasegawa*

Eng. Civil – CREA nº 0600929610

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120  
Telef.: 4143-7600 – sdu@itapevi.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ao Senhor **Onélio Fortunato**  
Avenida Jardim Japão, 602, São Paulo, CEP: 02221-000

Ao Senhor **Onélio Fortunato**, brasileiro, casado, comerciário, demais dados ignorados, a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Itapevi**, por seu Secretário **Walter Tanoue Hasegawa**, no âmbito do Processo administrativo de regularização, que trata da regularização fundiária de interesse específico do núcleo Vila Sônia, uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o imóvel de sua propriedade, situado neste Município, objeto da transcrição nº 6.229 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia, integra núcleo urbano informal denominado Vila Sônia (parte do loteamento Vila Santo Antônio da Boa Vista, ficando, portanto, **NOTIFICADA**, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, ficando Vossa Senhoria advertida no sentido de que, passados 30 (trinta) dias da publicação deste edital, a Municipalidade de Itapevi tomará as providências cabíveis para proceder a Reurb do núcleo urbano informal que abrange o imóvel de sua propriedade, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17.

*Walter Tanoue Hasegawa*  
**Eng. Civil – CREA nº 0600929610**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120  
Telef.: 4143-7600 – sdu@itapevi.sp.gov.br

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Senhor **Evande Alves da Silva** e **Maria da Conceição Alves da Silva**  
Rua Sideral, 21, Vitápolis, Itapevi, CEP: 06693-260

Ao Senhor **Evande Alves da Silva**, brasileiro, desenhista, publicitário, RG nº 6.015.619-SSP/SP, CPF nº 007.482.598-48, casado com **Maria da Conceição Alves da Silva**, a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Itapevi**, por seu Secretário **Walter Tanoue Hasegawa**, no âmbito do Processo administrativo, que trata da regularização fundiária de interesse específico do núcleo Vila Sônia, uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o imóvel de sua propriedade, situado neste Município, objeto da matrícula nº 27.498 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia, integra núcleo urbano informal denominado Vila Sônia (parte do loteamento Vila Santo Antônio da Boa Vista, ficando, portanto, **NOTIFICADA**, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, ficando Vossa Senhoria advertida no sentido de que, passados 30 (trinta) dias da publicação deste edital, a Municipalidade de Itapevi tomará as providências cabíveis para proceder a Reurb do núcleo urbano informal que abrange o imóvel de sua propriedade, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17.

*Walter Tanoue Hasegawa*

Eng. Civil – CREA nº 0600929610

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120  
Telef.: 4143-7600 – sdu@itapevi.sp.gov.br

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Senhor **Ivanuel Jerônimo Lopes de Araújo** e **Sônia das Graças de Oliveira Araújo**

Rua Marques de Valença, 19, Jandira, CEP: 06626140

Ao Senhor **Ivanuel Jerônimo Lopes de Araújo**, brasileiro, do comércio, RG nº 14.997.469-SSP/SP, CPF nº 037.519.318-99, casado com **Sônia das Graças de Oliveira Araújo**, brasileira, do lar, RG nº 15.184.274-7-SSP/SP, CPF nº 030.141.768-77, a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Itapevi**, por seu Secretário **Walter Tanoue Hasegawa**, no âmbito do Processo administrativo, que trata da regularização fundiária de interesse específico do núcleo Vila Sônia, uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o imóvel de sua propriedade, situado neste Município, objeto da matrícula nº 90.184 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia, integra núcleo urbano informal denominado Vila Sônia (parte do loteamento Vila Santo Antônio da Boa Vista, ficando, portanto, **NOTIFICADA**, nos termos do artigo 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/17, já que não consta endereço na matrícula, nos termos do § 1º do mesmo dispositivo, ficando Vossa Senhoria advertida no sentido de que, passados 30 (trinta) dias da publicação deste edital, a Municipalidade de Itapevi tomará as providências cabíveis para proceder a Reurb do núcleo urbano informal que abrange o imóvel de sua propriedade, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17.

*Walter Tanoue Hasegawa*

Eng. Civil – CREA nº 0600929610

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

## Secretaria Administração e Tecnologia

## Atos Oficiais

## Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 6400/2022 a 6580/2022

6400/2022	RAPHAEL ADOLPHO DE SANT ANNA FERREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 19618/2022
6401/2022	ADRIANA AP G DA SILVA R DE ARAUJO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 20286/2022
6402/2022	DEBORA ARAUJO FERREIRA RODRIGUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 20258/2022
6403/2022	JULIANA CAVALCANTI PETRIN	Exonera a pedido retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2021 do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas.
6404/2022	JANAINA APARECIDA DE JESUS	1° - Exonera a pedido a partir de 21/10/2022 do cargo em comissão de Coordenador do CRAS referente a Portaria n° 2591/2022. 2° - Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Gestão Administrativa a partir de 21/10/2022 junto a (ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
6405/2022	ELISETE REGINA SEIXAS NETTO VENTURA	Designar retroagindo seus efeitos, o(a) servidor(a) para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Controle, no período de 24/06/2022 à 23/07/2022 junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio durante o impedimento do seu titular.
6406/2022	RILDO PEREIRA BARBOSA	Designar retroagindo seus efeitos, o(a) servidor(a) para responder pelo cargo de Chefe do Núcleo de Cadastro Imobiliário, no período de 01/07/2022 à 30/07/2022 junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio durante o impedimento do seu titular.
6407/2022	ERICA MATIAS DE SOUZA	Concede Licença Maternidade - Proc. n° 20635/2022
6408/2022	ALINE QUELE ALVES CRUZ	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 20428/2022
6409/2022	LORIANE CARMELITA PINOLEVI DIAS FERNANDES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 20393/2022
6410/2022	MARIA DAS GRACAS SILVA CARDOSO ALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 20314/2022
6411/2022	ELISABETE LIMA DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias n° 6085/2022 para constar onde se lê 15 (quinze) dias a partir de 21/10/2022, leia-se 15 (quinze) dias a partir de 16/11/2022, conforme Memorando GRH. n° 481/2022.
6412/2022	RAIMUNDA PEREIRA DE ABREU	Retifica a Portaria de Férias n° 5615/2022 para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2022, leia-se 30 (trinta) dias a partir de 03/10/2022, conforme Memorando PREV. n° 342/2022.
6413/2022	CINTIA ALEXANDRA DOS SANTOS REIS	Retifica a Portaria de Férias n° 3504/2022 para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 17/10/2022, leia-se 30 (trinta) dias a partir de 18/10/2022, conforme Memorando GRH. n° 869/2022.
6414/2022	CARLENE MARIA DOS SANTOS	Licença Prêmio
6415/2022	JANNESLANE MARIA LIRA	Licença Prêmio



6416/2022	ANA PAULA GONCALVES MARTINS e EDER JOSE DE MORAES SANCHES	Alterar a Portaria nº 3493/2022 nomeando os servidores para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao biênio 2020/2022, como representantes da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, em substituição aos servidores da Secretaria Municipal de Justiça, os demais permanecem, conforme Memorando nº 658/2022.
6417/2022	JORGE NALDO PEREIRA	Licença Prêmio
6418/2022	SANDRA REGINA LUZ ROMANO	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 6394/2022 para constar onde se lê data de saída a partir de 03/11/2022, leia-se a partir de 07/11/2022 conforme Processo nº 13765/2016.
6419/2022	NAIR XAVIER DA SILVA RODRIGUES	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 3909/2022 para constar onde se lê data de saída a partir de 15/09/2022, leia-se a partir de 17/09/2022 conforme Memorando nº 104/2022.
6420/2022	LUCIANA MOREIRA MARQUES, NILKA MARIA SANTANA DE ARAUJO, NILTON GOMES FERREIRA JUNIOR e THIAGO SOUZA DOS SANTOS	Nomeia para compor a Comissão Eleitoral com base no Decreto Municipal nº 5.730 de 14 de outubro de 2.022.
6421/2022	ELVIO APARECIDO SOUZA SANTOS	Exonera do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 21/10/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
6422/2022	MARCIA SIMONE SUAREZ	Exonera do cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura e Administração, a partir de 21/10/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
6423/2022	EDILSON BARBOZA MARANHÃO	Licença Premio
6424/2022	NEWTON DE CASTRO RIBEIRO NETO	Concede 30 (trinta) dias de Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 31/05/2022, e 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2022 referente ao período aquisitivo de 29/03/2017 a 28/03/2022, conforme Processo nº 0728/2018.
6425/2022	DANIELI LEONEL DA SILVA FELIPE	Revoga as Portarias de Férias nº 6122/2022 e 6123/2022 conforme Processos nºs 27038/2011 e 30603/2013 respectivamente.
6426/2022	LUCIANO ELIAS E SILVA	Determina a Instauração de Abertura de Sindicância Administrativa em face do servidor conforme Processo nº 08967/2022.
6427/2022	GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
6428/2022	PALOMA CAROLINA MASETTO	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 5534/2022 devido afastamento médico conforme Processo nº 7600/2019.
6429/2022	PATRICIA DA SILVA MAGALHAES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 19244/2022
6430/2022	GRAZIELLE SANTANA RODRIGUES DE LIMA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 20394/2022
6431/2022	TATIANE CRISTINA DA SILVA NERI	Alterar a Portaria nº 2800/2022 nomeando o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 26/09/2022 para compor a Comissão do Chamamento Público de Convênios e Parcerias, como representante da Secretaria de Justiça, conforme Memorando SJ. nº 2592/2022, os demais permanecem.
6432/2022	TATIANE CRISTINA DA SILVA NERI	Altera a Portaria nº 3654/2022 para inclusão do(a) servidor(a) a Comissão de Regularização Fundiária retroagindo seus efeitos a partir de 26/09/2022 como representante da Secretaria de Justiça, conforme Memorando SJ. nº 2592/2022, os demais permanecem.
6433/2022	VANESSA MASSU DE OLIVEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 20651/2022



6434/2022	JOAO ANTONIO DE CARVALHO	Retifica a Portaria de Férias nº 3804/2022, para constar onde se lê 15 (quinze) dias a partir de 21/09/2022, leia-se 15 (quinze) dias a partir de 14/09/2022 conforme Memorando PS nº 254/2022.
6435/2022	MARIA INES DA SILVA BELKO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2022.
6436/2022	ERIC MESSIAS LOZANO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2022.
6437/2022	FLAVIA VENTURA DA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2022.
6438/2022	MARIA ALEJANDRA TOLEDO SEVERICHE	Concede Férias de 20 dias a partir 29/12/2022.
6439/2022	PAULO SILVEIRA FEROLLA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2022.
6440/2022	ROSANGELA DIAS NUNES	Concede Férias de 15 dias a partir 19/12/2022.
6441/2022	TAIS FERNANDES DE ARAUJO GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 23/12/2022.
6442/2022	ANA PAULA DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
6443/2022	FLAVIA MENDES SANDRINI DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/01/2023.
6444/2022	GILDO LUIZ PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2023.
6445/2022	NILDA SANTINA FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
6446/2022	RUBENS ARTAVE	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
6447/2022	SIMONE QUEIROZ ROCHA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2023.
6448/2022	VALDIRENE LOPES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
6449/2022	GILSON CANDIDO MARCELINO	Concede Férias de 15 dias a partir 20/11/2022.
6450/2022	ANGELA REGIANE QUAGLIO	Concede Férias de 30 dias a partir 19/10/2022.
6451/2022	JULIANA SANTOS DO PACO	Concede Férias de 15 dias a partir 20/10/2022.
6452/2022	NELSON IZIDORO FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 07/10/2022.
6453/2022	LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA SAMPAIO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2022.
6454/2022	EDIVANIA ANGELA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 01/11/2022.
6455/2022	ARYADNE SIQUEIRA PIRAGIBE DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/12/2022.
6456/2022	LUCIMARA CONCEICAO DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 12/12/2022.
6457/2022	LUCINDA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/12/2022.
6458/2022	MARIA ANGELA GOES DE LIMA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/12/2022.
6459/2022	ROSARIA DE CAMARGO SILVA MOTTA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
6460/2022	TALITA GUICE	Concede Férias de 15 dias a partir 02/12/2022.
6461/2022	RODRIGO DA SILVA MACHADO	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
6462/2022	AMANDA BRANDAO SENA	Concede Férias de 10 dias a partir 03/11/2022.
6463/2022	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 08/11/2022.
6464/2022	ARIANE MARTINS DA CUNHA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2022.
6465/2022	ARIANE MARTINS DA CUNHA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2022.



6466/2022	BIANCA APARECIDA FERREIRA DOURADO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2022.
6467/2022	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2022.
6468/2022	KATIA NEGRI NAKAHARA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2022.
6469/2022	LUIZ ROBERTO URBANO	Concede Férias de 15 dias a partir 17/11/2022.
6470/2022	MARCELA DE OLIVEIRA PALMEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2022.
6471/2022	MARCELLA WHINNY DE FREITAS SANTANA	Concede Férias de 20 dias a partir 03/11/2022.
6472/2022	MARCOS DAVI DO NASCIMENTO CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2022.
6473/2022	SHEILA MOREIRA NUNES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2022.
6474/2022	LUIZ GUSTAVO BARDUKO	Concede Férias de 20 dias a partir 12/01/2023.
6475/2022	LUIZ OTAVIO VICTORIO RAMIREZ	Concede Férias de 15 dias a partir 04/01/2023.
6476/2022	PATRICIA HELENA BUSANELI SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2023.
6477/2022	ARSHILEY ARAUJO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 28/11/2022.
6478/2022	EDUARDO MOURA DA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2022.
6479/2022	TATIANE CRISTINA DA SILVA NERI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2022.
6480/2022	PAULA YASMIN VALENTINO COSTA TORRES	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2022.
6481/2022	CIRLENE DO NASCIMENTO CORTES	Concede Férias de 30 dias a partir 22/11/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 23/03/2019 a 22/03/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 23/03/2020 a 22/03/2021.
6482/2022	DILVANI SOARES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 05/10/2019 a 04/10/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 05/10/2020 a 04/10/2021.
6483/2022	LIDIANE CADETE LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/03/2017 a 28/02/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/03/2018 a 28/02/2019.
6484/2022	LINARA EUGENIA PEREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/11/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 13/01/2019 a 12/01/2020 e 20 (vinte) dias referente ao período de 13/01/2020 a 12/01/2021.
6485/2022	NAJILA CARSONI EVANGELISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/04/2019 a 06/04/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/04/2020 a 06/04/2021 .
6486/2022	ALESSANDRA FRANCISCA BERNARDO DA SILVA	Declara Estabilidade
6487/2022	AMANDA CHAGAS DA SILVA	Declara Estabilidade
6488/2022	ANDREW RODRIGUES DOS SANTOS	Declara Estabilidade
6489/2022	ANEILISE TERCIA FERREIRA DE SOUZA	Declara Estabilidade
6490/2022	ANGELA BISPO DE BEIJA BERNARDINO	Declara Estabilidade
6491/2022	ANGELA ROSSETTO	Declara Estabilidade
6492/2022	ANGELA SILVA OLIVEIRA DE ANDRADE	Declara Estabilidade
6493/2022	ALEXANDRA DOS SANTOS SUZANO	Declara Estabilidade
6494/2022	BIANKA NOGUEIRA BAGIO	Declara Estabilidade
6495/2022	CARLA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	Declara Estabilidade
6496/2022	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA GALTAROSSA	Declara Estabilidade
6497/2022	DAIANE QUADROS GARCIA	Declara Estabilidade



6498/2022	DELMA APARECIDA DA ROCHA FREITAS	Declara Estabilidade
6499/2022	DEYSE ZORZETTE LISBOA BENEDITO	Declara Estabilidade
6500/2022	EDJAN SANTOS MACHADO	Declara Estabilidade
6501/2022	EMERSON RICARDO BORGES DOS SANTOS	Declara Estabilidade
6502/2022	EVERTON PATTI	Declara Estabilidade
6503/2022	FERNANDA KELLY ROSA MOREIRA	Declara Estabilidade
6504/2022	FIAMITA APARECIDA LEAL VIEIRA	Declara Estabilidade
6505/2022	FLAVIA RODRIGUES PEREIRA	Declara Estabilidade
6506/2022	GABRIELE SANCHES LAPAZ	Declara Estabilidade
6507/2022	GIOVANA TEIXEIRA BERTAZINE	Declara Estabilidade
6508/2022	GISELE DE ALMEIDA SOUZA	Declara Estabilidade
6509/2022	GUSTAVO CEZAR FERNANDES	Declara Estabilidade
6510/2022	JOYCE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	Declara Estabilidade
6511/2022	JOYCE GOMES DOS SANTOS	Declara Estabilidade
6512/2022	KATIA DE ALMEIDA PEDREIRA	Declara Estabilidade
6513/2022	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA CERQUEIRA	Declara Estabilidade
6514/2022	LUCIANA REGINA CARNEIRO	Declara Estabilidade
6515/2022	LUIS HENRIQUE CHIZZOLINI	Declara Estabilidade
6516/2022	MARCIA DA SILVA COELHO	Declara Estabilidade
6517/2022	MARIANA MATIOLI DANIEK XIMENDES	Declara Estabilidade
6518/2022	MATHEUS DE SOUZA RENNER	Declara Estabilidade
6519/2022	MICHELE BATISTA FERREIRA	Declara Estabilidade
6520/2022	MIRIAN BISPO MOREIRA	Declara Estabilidade
6521/2022	NEIDE LUCAS DE BRITO SANTOS	Declara Estabilidade
6522/2022	PATRICIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA	Declara Estabilidade
6523/2022	PATRICIA COSTA MELO	Declara Estabilidade
6524/2022	RAQUEL ALEXANDRINA FONSECA DE JESUS	Declara Estabilidade
6525/2022	RITA GABRIELA HENRIQUE DE SOUZA	Declara Estabilidade
6526/2022	RODRIGO FOGARI DE OLIVEIRA	Declara Estabilidade
6527/2022	SARA CORREA BARBOSA	Declara Estabilidade
6528/2022	TAWANNA MARINA ROSA	Declara Estabilidade
6529/2022	VANESSA CRISTINA DUARTE MONTEIRO	Declara Estabilidade
6530/2022	VANESSA DE SOUZA CORDEIRO MARQUES	Declara Estabilidade
6531/2022	VIRGINIA MARIA NESICINA INACIO	Declara Estabilidade
6532/2022	VIVIAN MIGORANCI CIANFA	Declara Estabilidade
6533/2022	EMILY CARVALHO LOPES	Licença Prêmio
6534/2022	ALESSANDRA FRANCISCA BERNARDO DA SILVA	Concede Férias.
6535/2022	ALEXANDRE JULIO	Concede Férias.
6536/2022	ANA PAULA MARIANO	Concede Férias.
6537/2022	ANDREA CRISTIANA DOS SANTOS ALVARADO	Concede Férias.
6538/2022	ANGELICA CRISTINA VILASBOA DE MENDONCA	Concede Férias.
6539/2022	CARLA ISHARA FRANCISCO	Concede Férias.
6540/2022	DANIELE SOARES INOCENCIO	Concede Férias.
6541/2022	DOUGLAS FERNANDO RAMOS FERREIRA	Concede Férias.
6542/2022	FATIMA RIBEIRO BOTARELLI	Concede Férias.
6543/2022	GABRIELA ANDREIA DOS SANTOS O SILVA	Concede Férias.
6544/2022	GABRIELA SA TELES NASCIMENTO	Concede Férias.
6545/2022	GERALDO AVELINO DOS SANTOS NETO	Concede Férias.
6546/2022	GUILHERME CICERO DE LIMA	Concede Férias.
6547/2022	HELENA MARCIA DIAS MARQUES DE ALMEIDA	Concede Férias.
6548/2022	HIGOR RICARDO MAZINI PIRES	Concede Férias.
6549/2022	ILDANE DOS SANTOS PEDREIRA	Concede Férias.
6550/2022	JENNIFER SOUZA FERNANDES DA SILVA	Concede Férias.
6551/2022	JESIEL DA PAZ MONTEIRO	Concede Férias.
6552/2022	JOAO PEREIRA DA PENHA	Concede Férias.
6553/2022	JOSE CARLOS ACACIO	Concede Férias.
6554/2022	LEANDRO DE SOUZA CORREA	Concede Férias.
6555/2022	LIVIA FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	Concede Férias.



6556/2022	LUANA CRISTINA VIEIRA	Concede Férias.
6557/2022	LUIZ FLAVIO DA SILVA SOUSA FILHO	Concede Férias.
6558/2022	LUIZA MAGALHAES DOS SANTOS	Concede Férias.
6559/2022	MARCIO DA SILVA CARVALHAES	Concede Férias.
6560/2022	MARIA DE LOURDES CALADO DE MORAES	Concede Férias.
6561/2022	MARLI APARECIDA FERREIRA	Concede Férias.
6562/2022	MARLUCY DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias.
6563/2022	MARTHA ANGELO RODRIGUES	Concede Férias.
6564/2022	MAURA CLARINDO	Concede Férias.
6565/2022	MAYARA APARECIDA SOARES DA SILVA	Concede Férias.
6566/2022	MAYARA FERREIRA GOMES	Concede Férias.
6567/2022	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	Concede Férias.
6568/2022	NATALY PEREIRA DE SOUZA	Concede Férias.
6569/2022	NEREIDE APARECIDA DE CARVALHO	Concede Férias.
6570/2022	PALOMA DOS SANTOS MACHADO	Concede Férias.
6571/2022	RODRIGO FERREIRA PEDRO	Concede Férias.
6572/2022	SANDRA MARIA BOAS AGUILAR	Concede Férias.
6573/2022	SARA CORREA BARBOSA	Concede Férias.
6574/2022	SIMONE APARECIDA DA SILVA PENSADO	Concede Férias.
6575/2022	SIMONE SANTOS POLON	Concede Férias.
6576/2022	SIRLENE SOARES NUNES SOUSA	Concede Férias.
6577/2022	SORAYA DOS SANTOS ESGALHA	Concede Férias.
6578/2022	TAIS CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias.
6579/2022	TANIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias.
6580/2022	THIAGO CAETANO CAMARGO MANCINI	Concede Férias.



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2018**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provisão do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública, Enfermeiro e Intérprete de Libras.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo relacionados nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 31 de outubro e 01, 03, 04 e 07 de novembro de 2022, no horário das 08:00hs às 17:00hs, sob pena de deserção. Itapevi, 27 de outubro de 2022.**

**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
305	DANIELA DE MORAES CHAVES	41939678	0

**ENFERMEIRO****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
59	CECILIA FELIPE ABREU DA SILVA	44960567	X

\*Substituição ao classificado nº 58.

**INTÉRPRETE DE LIBRAS****LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
10	JOSEANE MIRANDA MENDES DOS SANTOS	27840624	5

\*Substituição ao classificado nº 01 .

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
19	ANDREA GUEDES PEREIRA RAMOS	34581315	7

\*Substituição ao classificado nº 14 .

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 002/2022**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 5669/2022 – Processo Seletivo PMI 02/2022 - **Provimento do cargo de Médico Clínico - Urgência e Emergência.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos dias **31 de outubro e 01 de novembro de 2022**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 27 de outubro de 2022.**

**\*Atenção aos itens abaixo:**

**10.12** Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

**CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:**

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

**Médico Clínico - Urgência e Emergência**

**LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>
<b>7</b>	LIDIA PILCO TININI	65723411-4
<b>8</b>	MARIA ELENA DELGADO SALAVERRY	W439640-0
<b>9</b>	KAREN MANASFI DE SOUZA	220111

\*Substituição ao classificado nº 5 e solicitação Secretaria.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM O EVENTO NATAL SOLIDÁRIO ACOLHER - 2022.**

- Apresentação da Proposta e Documentos: até o dia 09 de dezembro de 2022, de forma presencial, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (Rua Escolástica Chaluppe, 154, Centro, Itapevi/SP, CEP: 06653-050).

**1. DO OBJETO.**

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em contribuir, voluntária e gratuitamente, com o evento beneficente Natal Solidário, promovido pelo Acolher - Fundo Social de Solidariedade, no Município de Itapevi, conforme anexo I, consistente em contribuição através da doação ou cessão de produtos e/ou itens para execução de serviço de alimentação, atividades de entretenimento e recreativas, brindes, brinquedos, itens de decoração, dentre outros destinados à finalidade do evento, mediante contrapartida de divulgação das pessoas físicas e/ou jurídicas parceiras, na data do evento, através de banners, faixas e outras formas de divulgação.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.**

2.1. O interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em cópia e via original para conferência da autenticidade):

2.1.1 Habilitação Jurídica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

a) no caso de pessoa física:

i) cópia do RG;

ii) cópia do CPF;

iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

b) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

c) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV).

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo V).

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

a) o evento que deseja cooperar, detalhados no Anexo I

b) os itens do evento que pretende cooperar;

c) materiais fornecidos;

d) quantidade fornecida;

e) declaração de que arcará com todos os custos para a realização do (s) item (ns) escolhidos (s);

f) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar;

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova sua regularização, sob pena de perder o direito ao apoio ofertado por este Município.

**3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta por 03 (três) membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, conforme Decreto Municipal nº5683/2022, a saber: 01) Renato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Passos da Cruz; 02) Dario Batista Moreno Neto; 03) Renata da Silva Simões, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta em relação ao evento escolhido.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

**4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.**

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura.

**5. DO VALOR.**

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo os participantes notificados por e-mail ou telefone.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

6.2. Após a notificação do resultado, os interessados terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos.

6.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Características e itens/produtos necessários para a realização do evento.

Anexo II. Modelo de identificação do interessado.

Anexo III. Modelo de proposta

Anexo IV. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo V. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Itapevi, 27 de outubro de 2022.

Elaine Rodrigues B. de Freitas

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**Anexo I – PROPOSTA DO EVENTO**

17 de dezembro de 2022	Natal Solidário – Almoço, entretenimento e distribuição de brinquedos com a chegada do Papai Noel Público alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social Meta: 2000 pessoas
------------------------	---

**1. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA 2000 PESSOAS**

cardápio: Arroz, carne assada, farofa natalina

água (600 lts) refrigerante (600 lts)

sobremesa: (2.000 unidades)

- produtos descartáveis (6000 pratos, 4000 garfos, 4000 facas, 20.000 guardanapos, 10.000 copos 200 ml)

- 1000 kg de gelo

- mesas e cadeiras

- outros itens para atendimento da finalidade

**2. ENTRETENIMENTO****2.1. Brinquedos infláveis:**

Corrida de Obstáculo Adventure

É um brinquedo com múltiplos obstáculos e brincadeiras, como parede de escalada, escorregador, piscina de bolinhas dentre outros.

Medidas: C 7,5m x L 5,0m x A 2,1m | Queda do Escorregador: 3,20m

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v

**2.1.1. Boliche Humano**

É um brinquedo que simula uma pista de boliche, onde as crianças deslizam pela pista molhada e atingem o maior número de pinos possível.

Medidas: C 11m x L 2,10m x A 1,90m

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v

**2.1.2. Pula e Gruda**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

É um brinquedo constituído de uma parede revestida de velcro, uma base de pulo e uma roupa especial também feita de velcro, onde o usuário se lança contra a parede, utilizando a roupa especial, e gruda o mais alto possível e pelo maior tempo. Foi projetado para ter máxima segurança, conforto e diversão.

Medidas: C 4,20m x L 3,50m x A 3,50m

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v

**2.1.3. Corrida maluca**

É um brinquedo compacto e muito divertido. Mesa de cones de ar que propõe a interação e a disputa entre os participantes, onde cada membro da equipe deve equilibrar uma bolinha de cada vez entre os cones de ar, levando-a de um lado para o outro. Vence a equipe que transportar todas as a sua bolinha primeiro

Medidas: 3,10 x 0,90m - alt. 1,10m

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v

**2.1.4. Bung Trampolim**

É um brinquedo no qual a criança é presa por elásticos de alta resistência, totalmente seguro. O Bung Trampolim proporciona uma sensação de estar voando, sem gravidade, capacitando a execução de acrobacias muito radicais.

Medidas: 8,00 x 5,00m - alt. 7,00m

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v

**2.1.5. Quadra de Futebol Inflável**

É um brinquedo que permite jogar futebol numa quadra inflável. Inclui bola de 1,50 de diâmetro.

Medidas - 12,00 x 6,00m - alt. 2,60m

Capacidade: 6 a 8 usuários

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v.

**2.1.6.. Giro Radical**

É um brinquedo que produz movimentos de saltos e agachamentos conforme a velocidade e rotação das hastes. O desafio é permanecer em pé desviando dos obstáculos.

Tamanho do brinquedo: 7,5m de diâmetro.

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**2.1.7. Cama elástica**

Cama Elástica com estrutura 100% galvanizada com tela de proteção lateral de alta resistência.

Dimensões: 4,30(D)x2,20(A).

**3. ITENS DE DECORAÇÃO**

Incluindo Árvore de Natal, cadeira do Papai Noel, bolas e guirlandas para enfeite de todos os espaços.

**4. TRANSPORTES**

40 ônibus de viagem

**5. BRINQUEDOS**

2000 unidades entre itens masculinos, femininos e unissex, para faixa etária de 0 a 14 anos.

**6. BRINDE**

2000 panetones

A Comissão de Análise das propostas analisará a viabilidade de receber doações de itens semelhantes e/ou quaisquer outros que sejam ofertados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**Anexo II – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO****1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

**1. NOME DO PROPONENTE****2. DESCRIÇÃO DO EVENTO QUE PRETENDE COOPERAR****3. DESCRIÇÃO DO ITEM QUE PRETENDE COOPERAR****4. DETALHAMENTO DAQUILO QUE PRETENDE COOPERAR****5. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ITEM ESCOLHIDO****6. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

**(local e data)**

.....

**(representante legal)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA****CHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar, acordar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI****MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E \_\_\_\_\_**

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania e Presidente do Acolher – Fundo Social de Solidariedade ELAINE RODRIGUES BUENO DE FREITAS, estabelecida à Rua Escolástica Chaluppe, 154, Centro, Itapevi/SP, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, sociedade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada, \_\_\_\_\_, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste acordo a contribuição voluntária e gratuita da \_\_\_\_\_, com a realização do evento NATAL SOLIDÁRIO ACOLHER 2022, compreendendo especialmente:

a) descrição do (s) item (ns) escolhido (s);

**1.2** – A organização do evento/campanha ficará sob a inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.

**1.3** – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS**

**2.1** – As Partes se comprometem a:

**2.1.1** – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Acordo.

**2.1.2** – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público

**2.1.3 – Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1** São atribuições do MUNICÍPIO:

**3.1.1** – Encarregar-se da realização, organização e infraestrutura do evento/campanha;

**3.1.2** – Divulgar o evento/campanha, de acordo com as normas públicas de publicidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA \_\_\_\_\_ -**

**4.1** – São atribuições da \_\_\_\_\_:

**4.1.1** – o fornecimento de alimentos para o evento, quando for o caso, de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade; e/ou a oferta de brindes; e/ou a oferta de brinquedos; e/ou a oferta de roupas; e/ou realização de publicidade, de acordo com as normas públicas;

**4.1.2** – firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que revolveu cooperar.

**4.1.3** – arcar com todos os custos dos itens que decidiu cooperar;

**4.1.4** – não vender bebida alcóolica para menores de 18 anos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTA ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**5.1** – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração da data da assinatura até a realização do evento Natal Solidário Acolher – 2022, em 17.12.2022, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-180- Fone: (11) 4143-8940 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**6.1** – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

**7.2** – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

**7.3** – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

**7.4** – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

**7.5** – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da \_\_\_\_\_ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

**7.6** - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

**7.7** – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela \_\_\_\_\_ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

**7.8** – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo será feito pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**Elaine Rodrigues Bueno de Freitas**

**COOPERADO**

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_

*Nome:*

*RG:*

\_\_\_\_\_

*Nome:*

*RG:*

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Dário Moreno Neto, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

